



PARECER TÉCNICO Nº 007/2020 – SISMAM

REQUERENTE: Maria Aparecida Otoni Santos

ENDEREÇO: Avenida das Hortências, nº 112, Agrovila – São Gotardo/MG

Em vistoria à residência da senhora Maria Aparecida Otoni Santos, localizada à Avenida das Hortências, nº 112, Agrovila, no dia 06 de fevereiro de 2020, foi constatado que no local existem 05 (cinco) árvores da espécie Mangueira (*Mangifera indica*) 01 (um) Eucalipto (*Eucalyptus*) e 01 (um) Jambolão (*Syzygium cumini*). As árvores encontram-se nas seguintes condições:

- i. Todas as espécies apresentam porte médio/alto, com aproximadamente 6-8 metros de altura;
- ii. Possuem boas condições fisiológicas;
- iii. Estão próximos do muro e da residência;
- iv. Todas as espécies se encontram dentro do lote da senhora Maria;
- v. Existe uma má condução das árvores, crescimento desordenado e sem forma;
- vi. O jambolão está danificando o muro da casa.

Justifica-se o corte do Jambolão e do Eucalipto pelo fato de serem árvores de grande porte e estão próximo ao muro da casa danificando o mesmo. Já nas árvores de mangueiras, devem ser realizadas podas de condução na intenção reduzir a altura dos frutos para serem colhidos futuramente.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o corte de 02 (duas) Árvores das espécies Jambolão (*Syzygium cumini*) e Eucalipto (*Eucalyptus*) e a poda de 05 (cinco) Mangueiras (*Mangifera indica*).**

Convém ressaltar que:

- O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, está será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

O SISMAM se dispõe a doar as mudas para que a requerente providencie a compensação ambiental.

São Gotardo/MG, 06 de fevereiro de 2020.

LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA
Fiscal/Analista Ambiental
SISMAM



ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Indicação de localização do Eucalipto.



Registro em 06/02/2020 pela equipe técnica do SISMAM.

Figura 2: Indicação de localização do Jambolão.



Registro em 06/02/2020 pela equipe técnica do SISMAM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



Figura 3: Indicação de localização das Mangueiras.



Registro em 06/02/2020 pela equipe técnica do SISMAM.